## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA



CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 670/2015

"Autoriza a alienação de terreno da Prefeitura Municipal de Guiricema e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Guiricema – MG, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e demais disposições pertinentes à matéria, um lote localizado na comunidade do Valão, composto de cinquenta metros de frente por quarenta metros de fundos, Zona Rural que não mais atendem às necessidades do Município de Guiricema.
- § Único O lote a que se refere o artigo 1º está lavrado no cartório de registro de imóveis em Tuiutinga, no Livro 3.A.B. sob o nº 24.685, folhas 06.
- Art. 2º. A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pelo município.
- § Único O Município se compromete a outorgar a escritura do imóvel, correndo todas as despesas por conta do arrematante.
- Art. 3°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação do bem constante do artigo 1° desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se assim julgar conveniente.
- § Único O município procederá a avaliação do bem através de comissão nomeada pelo Chefe do Executivo.
- Art. 4°. A alienação prevista no artigo 1° desta lei está em conformidade com as normas estabelecidas pela lei de Responsabilidade Fiscal e, os valores obtidos com a venda serão depositados em conta específica.
- Art. 5°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, na hipótese de lance deserto do lote, em proceder novo leilão com lance inicial de 60% (sessenta por cento) do valor avaliado.

Art.	6°.	Esta	lei	entrará	em	vigor	na	data	de	sua	publicação,	revogadas	as
disposições	em o	contrá	rio.				/	>			,		None Cons

Guiricema, 18 de junho de 2015.

Antônio Vaz de Melo Prefeito Municipal de Guiricema Publicado em 18 / 06 / 15
por 30 días no mural da Prefeitura Municipal de Guiricema conforme estabelecido em Lei Municipal de 235/97 de 23/10/1997

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/n - Tel.: (32) 3553-1225 - Fax: (32) 3553-1172 Responsável - Matricula